



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 147/2010

Lapa, 15 de março de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 24/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 365 / 2010

06/04/2010 - 16:00

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 134.000,00 (Centro e Trinta e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.03 – Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0043.2.076 – Manutenção de Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 134.000,00
TOTAL	R\$ 134.000,00

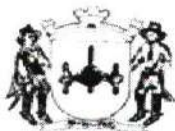
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da Fonte Específica:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 504	R\$ 134.000,00
TOTAL	R\$ 134.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de março de 2010.


Paulo César Figueiredo Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2010.

A dotação orçamentária será criada para dar suporte às despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mais especificamente para pagamento de conserto de motoniveladoras, contratação de retroescavadeira, entre outros.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cálculo de provável excesso de arrecadação conforme artigo 2º deste Projeto de Lei, que segue comprovante em anexo.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de março de 2010.


Paulo César Fiates Furjati
Prefeito Municipal



ROYALTIES – RECURSO 1504

CONTA Nº 19.662-2

ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MARÇO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE ABRIL/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MAIO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JUNHO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JULHO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/10	R\$ 13.500,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/10	R\$ 13.500,00
TOTAL DO ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 135.000,00

CONTA Nº 6970-X

ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE ABRIL/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MAIO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JUNHO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JULHO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/10	R\$ 9.000,00
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/10	R\$ 9.000,00
TOTAL DO ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 81.000,00

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 1504 – ROYALTIES			
VALOR ORÇADO	DOTAÇÃO UTILIZADA		SALDO DOTAÇÃO (1)
170.000,00	105.505,90		64.494,10
SALDO FINANCEIRO EM 15/03/2010	VALORES A PAGAR	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO MAR/10 A DEZ/10	SALDO FINANCEIRO (2)
84.808,12	51.563,65	216.000,00	249.244,47
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			184.750,37



BP65151416417709006

15/03/2010 14:25:21

Agência: 630-0

Período solicitado: 15/03/2010 a 15/03/2010

Extrato sem lançamentos no período.

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	67.997,19
---------------------	-----------

[illegible]

Transação efetuada com sucesso por: J5312798 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP65151416417709007

15/03/2010 14:25:38



ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 19662-2 PREF MUN LAPA FDO ESPECIA

Mês/ano referência: MARCO/2010

BB CP ADMIN SUPREMO - CNPJ: 04.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/02/2010	SALDO ANTERIOR	86.494,62				39.805,572842		
08/03/2010	RESGATE	18.643,00				8.570,840689	2,175165853	31.234,732153
	Aplicação 21/08/2009	1.792,38				824,019750		
	Aplicação 21/09/2009	13.252,30				6.092,545333		
	Aplicação 21/10/2009	3.598,32				1.654,275606		
15/03/2010	SALDO ATUAL	67.997,19				31.234,732153		31.234,732153

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		86.494,62
APLICAÇÕES	(+)	0,00
RESGATES	(-)	18.643,00
RENDIMENTO BRUTO	(+)	145,57
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		145,57
SALDO ATUAL	=	67.997,19
Disponível p/ Resg	=	67.997,19
IR Estimado	=	0,00
IR complementar	=	0,00
IOF estimado	=	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/10/2009	909063021	15.394,76	7.189,700951	5.535,425345
24/11/2009	909063024	13.394,81	6.231,399792	6.231,399792
21/12/2009	909063021	13.752,40	6.377,119749	6.377,119749
25/01/2010	909063025	13.983,73	6.459,315145	6.459,315145
23/02/2010	909063023	14.402,38	6.631,472122	6.631,472122

Valor da Cota

26/02/2010 2,172927401

15/03/2010 2,176973812

Rentabilidade

No mês:	0,1862
No ano:	0,8272
Últimos 12 meses:	4,8330

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP65151416417709004

15/03/2010 14:21:26

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 6470-X PM LAPA DNPM CFEM

Período solicitado: 15/03/2010 a 15/03/2010

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/03/2010		Saldo Anterior			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

APLIC.COM RESGATE AUTOM.					16.810,93 C
SALDO DISPONIVEL					16.810,93 C
JUROS					0,00
IOF					0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO					0,00 C

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo					16.810,93
---------------------	--	--	--	--	-----------

```

#####
352 * ( 5 ( / $ & , 2 1 $ 0 ( 1 7 2 3 2 1 7 2 6 0 $ 5 1 1 #####
& 2 1 6 8 / 7 ( 1 6 ( 8 1 ( : 7 5 $ 7 2 1 1 ( 7 $ / + $ ' 2 1 1 2 3 5 2 * 5 $ 0 $ 1 1
#####
2 % 6 ( 5 9 $ & 2 ( 6 #####
#####
& 5 ( ' , 7 2 1 % 1 1 $ 1 7 ( & , 3 ( 1 6 8 $ 1 5 ( 6 7 , 7 8 , & $ 2 1 ' 1 #####
, 0 3 2 6 7 2 1 ' ( 1 5 ( 1 ' $ 1 $ 4 8 , 1 2 1 % $ 1 & 2 1 ' 2 1 % 5 $ 6 / #####
& H Q V D C H S V H Q G I P H Q V R 1 % #####
#####
6 H U M F R I G H S V H Q G I P H Q V R D R S R Q V X P I G R U 1 6 $ & #####
#####
2 X Y I G R U D 1 % #####
3 D U D C H I F I H Q V H V D X G M Y R V #####
#####

```

Transação efetuada com sucesso por: J5312798 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP65151416417709005

15/03/2010 14:22:29



ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 6470-X PM LAPA DNPM CFEM

Mês/ano referência: MARCO/2010

BB CP ADMIN SUPREMO - CNPJ: 04.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/02/2010	SALDO ANTERIOR	25.459,60				11.716,726605		
04/03/2010	RESGATE	11.442,30				5.262,224802	2,174422498	6.454,501803
	Aplicação 06/07/2009	2.040,22				938,279464		
	Aplicação 10/08/2009	3.422,69				1.574,068860		
	Aplicação 08/09/2009	4.067,55				1.870,632454		
	Aplicação 09/10/2009	1.911,84				879,244024		
09/03/2010	APLICAÇÃO	2.757,84				1.267,657763	2,175539865	7.722,159566
15/03/2010	SALDO ATUAL	16.810,93				7.722,159566		7.722,159566

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		25.459,60
APLICAÇÕES	(+)	2.757,84
RESGATES	(-)	11.442,30
RENDIMENTO BRUTO	(+)	35,80
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		35,80
SALDO ATUAL	=	16.810,93
Disponível p/ Resg	=	16.810,93
IR Estimado	=	0,00
IR complementar	=	0,00
IOF estimado	=	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
09/10/2009	909063009	3.451,80	1.613,949641	734,705617
09/11/2009	909063009	4.281,63	1.995,527609	1.995,527609
07/01/2010	909063007	3.714,35	1.719,153654	1.719,153654
04/02/2010	909063004	4.346,75	2.005,114923	2.005,114923
09/03/2010	909063009	2.757,84	1.267,657763	1.267,657763

Valor da Cota

26/02/2010 2,172927401

15/03/2010 2,176973812

Rentabilidade

No mês:	0,1862
No ano:	0,8272

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2010

Autor: Executivo Municipal

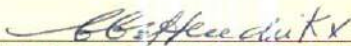
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 06/04/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 06/04/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 06/04/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

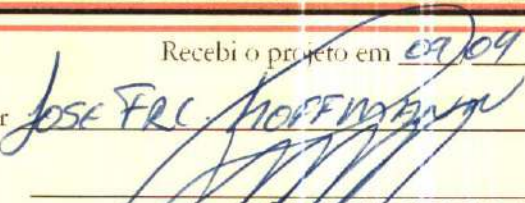
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE FRC. HOFFMANN

Em 09/04/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Educação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/04/2010


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2010

Autor: Executivo Municipal

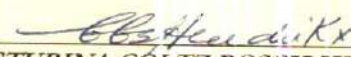
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 06/04/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 06/04/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 06/04/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

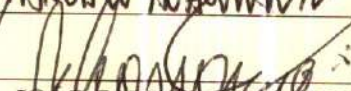
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 08/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

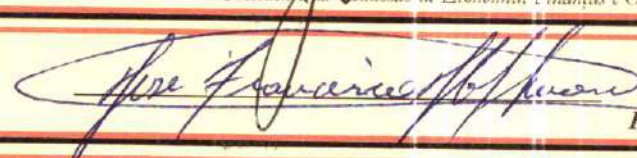
Em 13/04/2010


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 19/4/2010


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 24/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 24/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mais especificamente para pagamento de conserto de motoniveladoras, contratação de retroescavadeiras entre outros.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINAÇAS E ORÇAMENTO

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 504.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

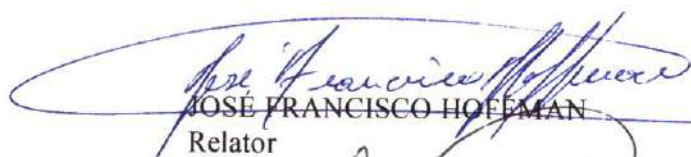


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

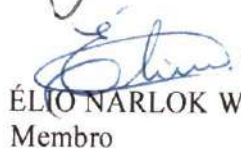
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 03 de maio de 2010.


JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente


ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 24/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 24/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mais especificamente para pagamento de conserto de motoniveladoras, contratação de retroesvadeiras entre outros.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 504.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



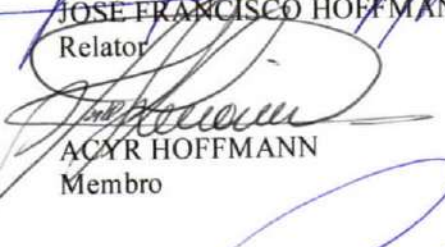
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 03 de maio de 2010.


JOSE FRANCISCO HOFFMAN
Relator


ACYR HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

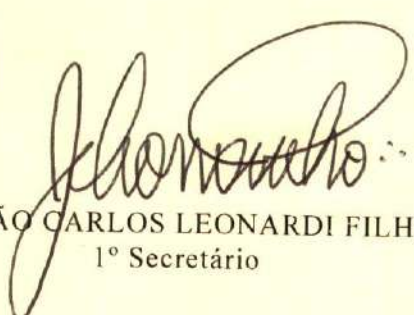
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.076 – Manutenção de Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$134.000,00
TOTALR\$ 134.000,00

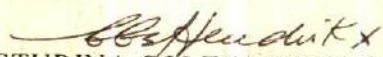
Art. 2º – Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da Fonte Específica:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 504 R\$134.000,00
TOTAL.....R\$ 134.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de maio de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIXX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2454, DE 13 DE MAIO DE 2010

Adicional Especial.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

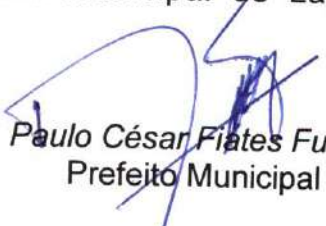
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.03 – Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0043.2.076 – Manutenção de Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.00.00.1504–Outros Serv. de Terc–Pes.Jurídica..	R\$ 134.000,00
TOTAL	R\$ 134.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da Fonte Específica:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 504	R\$ 134.000,00
TOTAL	R\$ 134.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

2010. Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de


Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal